



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

MENSAGEM Nº 014/26-GEA

PODER EXECUTIVO

**Senhora Presidenta,
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,**

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados e Deputadas que integram essa Augusta Casa Legislativa para submeter à apreciação o presente Projeto de Lei que promove alteração na Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com vistas ao acréscimo de 131 (cento e trinta e um) cargos de Pedagogo e 547 (quinhentos e quarenta e sete) cargos de Cuidador no quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

A proposta ora encaminhada decorre da necessidade de fortalecimento da rede pública estadual de ensino, especialmente no que se refere à garantia de suporte pedagógico qualificado e à ampliação das condições de atendimento educacional inclusivo. O incremento dos cargos de Pedagogo visa assegurar maior capacidade de planejamento, acompanhamento e avaliação das práticas pedagógicas, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores educacionais e para a efetividade das políticas públicas de ensino.

De igual modo, a ampliação do número de cargos de Cuidador revela-se medida indispensável diante do aumento da demanda por atendimento a estudantes que necessitam de acompanhamento individualizado, notadamente no contexto da educação inclusiva. Trata-se de providência que busca assegurar o pleno acesso, permanência e desenvolvimento dos alunos na rede pública, em consonância com os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e do direito à educação.

Ressalte-se que a medida também se insere no esforço contínuo de aprimoramento da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Educação, conferindo maior eficiência à prestação do serviço público

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 304/26

PROTOCOLO EM 06/04/26 HORÁRIO 12:40 H

Servidor responsável:

Nome: João Mauro Silva
Assinatura

educacional e adequando o quadro de pessoal às demandas atualmente verificadas na rede estadual.

Diante desse contexto, a proposta legislativa revela-se necessária, oportuna e alinhada às diretrizes constitucionais e às políticas públicas voltadas à promoção de uma educação de qualidade, inclusiva e acessível.

Diante de todo o exposto, são essas, Senhora Presidente, as razões que justificam a propositura do presente Projeto de Lei, que tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Casa Legislativa, solicitando que lhe seja conferido o **regime de urgência**, nos termos do art. 106 da Constituição do Estado do Amapá.

Palácio do Setentrião, 31 de março de 2026

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 307/160

PROTOCOLO EM 06/04/26 HORÁRIO 12:49 H

Servidor responsável:

Clécio Luis Vilhena Vieira
NOME SOBRENOME ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Altera o quantitativo de vagas previstas de Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre normas de funcionamento do Sistema Estadual de Educação, reestrutura o Grupo Magistério do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá e organiza o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais da educação básica do Poder Executivo Estadual, e da outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta:

Art. 1º Fica alterado o quadro de vagas da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, que passa a vigorar conforme o Anexo I constante desta Lei.

Art. 2º Fica revogado o Anexo I – Quantitativo de vagas e carências no quadro, da Lei nº 2.662, de 02 de abril 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador



Cód. verificador: 795397855. Cód. CRC: 64B02DA

Documento assinado eletronicamente por CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO I
QUANTITATIVO DE VAGAS E CARÊNCIAS NO QUADRO

ORD.	GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO - CARGO	VAGAS FINAIS
1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL	10.387
2	PROFESSOR INDÍGENA	614
3	PEDAGOGO	896
4	PEDAGOGO INDÍGENA	47
5	INSTRUTOR MUSICAL	05
6	CUIDADOR	874
7	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	65
8	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - INDÍGENA	08
9	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	227
10	AUXILIAR EDUCACIONAL - INDÍGENA	53
11	AUXILIAR EDUCACIONAL	480
12	ANALISTA EDUCACIONAL	60
TOTAL		13.716

